



Número: **0000111-30.2019.2.00.0814**

Classe: **CONSULTA ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **13/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Belém - NUPEMEC - TJPá (CONSULENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (CONSULTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6863	20/02/2020 15:24	Despacho	Despacho
6646	13/12/2019 14:27	Petição Inicial	Petição Inicial
6647	13/12/2019 14:27	PA-MEM-2019-51117	Documento de Comprovação

**PROCESSO Nº 0000111-30.2019.2.00.0814 PJE**

**(PA-MEM-2019/51117)**

**REQUERENTE: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no**

**Estado do Para-NUPEMEC**

**ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 050/2020-DJ/CJRM**

Trata-se de expediente oriundo do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no Estado do Para-**NUPEMEC**, solicitando a expedição de ofício circular as serventias extrajudiciais, afim que cumpram o Provimento Conjunto nº02/2019-CJRM/CJCI/TJPA, que trata da dispensa do registro do trânsito em julgado para expedição de atos levados a efeito no âmbito das homologações pré-processuais junto aos CEJUSCs, vez que algumas serventias têm se recusado a expedir certidões emanadas do Centros Judiciários, face a ausência de trânsito em julgado.

**É o relatório.**

**Decido.**

Considerando que esta Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento do Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRM/CJCI/TJPA, recomendo as Serventias Extrajudiciais a observância dos respectivos procedimentos.

No mais, tendo em vista, a relevância do tema, **determino** a expedição de ofício circular aos cartórios extrajudiciais, com a transcrição do Artigo 732, IV, do Provimento Conjunto nº 02/2019- CJRM/CJCI/TJPA:

Art. 732. Deverão constar obrigatoriamente da averbação, além do teor da modificação, retificação ou cancelamento:

IV -se decorrente de mandado expedido no âmbito de atuação pré-processual dos Centros Jurídicos de Solução de Conflitos e Cidadania, a indicação da decisão que a determinar, a data em que foi proferida, o juízo prolator, o número do processo ou do procedimento, se houver, e o nome das respectivas partes.

Dê-se ciência às partes.



À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, 19 de fevereiro de 2020.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*

